



Conferência Nacional dos Agentes Produtores e Usuários de Dados

SOBERANIA NACIONAL EM GEOCIÊNCIAS, ESTATÍSTICAS E DADOS

Riscos e oportunidades
do Brasil na Era Digital

29 de julho a 02 de agosto de 2024 | UERJ - Rio de Janeiro

Governança do Sistema GT2: Composição do sistema

José Acácio Ferreira
Presidente ANIPES





Conferência Nacional
dos Agentes Produtores
e Usuários de Dados

**SOBERANIA NACIONAL EM GEOCIÊNCIAS,
ESTATÍSTICAS E DADOS**

Riscos e oportunidades do Brasil na Era Digital

Governança do Sistema GT2: Composição do sistema

ANIPES

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DAS INSTITUIÇÕES
DE PLANEJAMENTO, PESQUISA E ESTATÍSTICA





Conferência Nacional
dos Agentes Produtores
e Usuários de Dados

SOBERANIA NACIONAL EM GEOCIÊNCIAS,
ESTATÍSTICAS E DADOS

Riscos e oportunidades do Brasil na Era Digital

Governança do Sistema GT2: Composição do sistema

- **Ano de criação:** 1999
- **Missão:** congregar instituições brasileiras envolvidas com atividades de planejamento, estatística e pesquisas sociais, econômicas e geoambientais.
- **Filiados:** mais de 30 instituições filiadas





Conferência Nacional
dos Agentes Produtores
e Usuários de Dados

SOBERANIA NACIONAL EM GEOCIÊNCIAS,
ESTATÍSTICAS E DADOS

Riscos e oportunidades do Brasil na Era Digital

Governança do Sistema GT2: Composição do sistema



LEGISLAÇÃO GOVERNANÇA DIGITAL



Leis

- **Lei federal nº 14.129, de 29 de março de 2021 (Lei do Governo Digital)** - dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública e altera a Lei nº 7.116, de 29 de agosto de 1983, a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), a Lei nº 12.682, de 9 de julho de 2012, e a Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017.





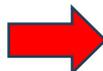
Conferência Nacional
dos Agentes Produtores
e Usuários de Dados

SOBERANIA NACIONAL EM GEOCIÊNCIAS,
ESTATÍSTICAS E DADOS

Riscos e oportunidades do Brasil na Era Digital

Governança do Sistema GT2: Composição do sistema

Decretos



- **Decreto nº 12.069, de 21 de junho de 2024** - Dispõe sobre a Estratégia Nacional de Governo Digital e a Rede Nacional de Governo Digital – Rede Gov.br e institui a Estratégia Nacional de Governo Digital para o período de 2024 a 2027.
- **Decreto nº 10.996, de 14 de março de 2022** - Altera o **Decreto nº 10.332, de 28 de abril de 2020**, que institui a **Estratégia de Governo Digital** para o período de 2020 a 2022, no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
- **Decreto nº 10.782, de 30 de agosto de 2021** - Altera o Decreto nº 9.319, de 21 de março de 2018, que institui o Sistema Nacional para a Transformação Digital e estabelece a estrutura de governança para a implantação da **Estratégia Brasileira para a Transformação Digital**.
- **Decreto nº 10.332, de 28 de abril de 2020** - institui a **Estratégia de Governo Digital** para o período de 2020 a 2022, no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;
- **Decreto nº 10.278, de 18 de março de 2020** - regulamenta o disposto no inciso X do caput do art. 3º da **Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019**, e no art. 2º-A da **Lei nº 12.682, de 9 de julho de 2012**, para estabelecer a técnica e os requisitos para a digitalização de documentos públicos ou privados, a fim de que os documentos digitalizados produzam os mesmos efeitos legais dos documentos originais;
- **Decreto nº 9.756, de 11 de abril de 2019** - institui o **portal único "gov.br"** e dispõe sobre as regras de unificação dos canais digitais do Governo federal.
- **Decreto nº 9.854, de 25 de junho de 2019** - institui o **Plano Nacional de Internet das Coisas** e dispõe sobre a Câmara de Gestão e Acompanhamento do Desenvolvimento de Sistemas de Comunicação Máquina a Máquina e Internet das Coisas;
- **Decreto nº 9.637, de 26 de dezembro de 2018** - institui a **Política Nacional de Segurança da Informação**, dispõe sobre a governança da segurança da informação, e altera o Decreto nº 2.295, de 4 de agosto de 1997, que regulamenta o disposto no art. 24, caput, inciso IX, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dispõe sobre a dispensa de licitação nos casos que possam comprometer a segurança nacional;
- **Decreto nº 9.319, de 21 de março de 2018** - instituiu o Sistema Nacional para a Transformação Digital e estabeleceu a estrutura de governança para a implantação da Estratégia Brasileira para a Transformação digital (**E-digital**).





Conferência Nacional
dos Agentes Produtores
e Usuários de Dados

SOBERANIA NACIONAL EM GEOCIÊNCIAS,
ESTATÍSTICAS E DADOS

Riscos e oportunidades do Brasil na Era Digital

Governança do Sistema GT2: Composição do sistema



ESTRATÉGIA NACIONAL DE GOVERNO DIGITAL

O que é

A Estratégia Nacional de Governo Digital é um conjunto de recomendações

Propósitos

- Promover a transformação digital do setor público, visando aprimorar a eficiência, a transparência, a

Contexto

A Estratégia Nacional de Governo Digital (ENGD) é prevista na [Lei nº 14.129, de 29 de](#)





Conferência Nacional
dos Agentes Produtores
e Usuários de Dados

SOBERANIA NACIONAL EM GEOCIÊNCIAS,
ESTATÍSTICAS E DADOS

Riscos e oportunidades do Brasil na Era Digital

Governança do Sistema GT2: Composição do sistema

Objetivos da ENGD

A Estratégia Nacional de Governo Digital é uma política perene, participativa e articulada desde o nível nacional até os pequenos municípios. Aqui, oferecemos diretrizes para institucionalizar as estratégias digitais, inseri-las nos instrumentos de planejamento do poder público, ampliar as fontes de financiamento da transformação digital, assegurar ampla participação, e permitir seu monitoramento e correções de curso.

Explore a seguir os 10 objetivos declarados na Estratégia Nacional de Governo Digital para o período de 2024 a 2027:



Objetivo 1
Gestão e
Governança



Objetivo 2
Qualidade dos
Serviços Públicos



Objetivo 3
Identidade Única
do Cidadão



Objetivo 4
Privacidade e
Segurança



Objetivo 5
Inteligência
de Dados



Objetivo 6
Infraestrutura
Digital



Objetivo 7
Ecossistema de
Inovação



Objetivo 8
Eficiência e
Colaboração



Objetivo 9
Transparência e
Participação



Objetivo 10
Competências e
Capacitação





Conferência Nacional
dos Agentes Produtores
e Usuários de Dados

SOBERANIA NACIONAL EM GEOCIÊNCIAS,
ESTATÍSTICAS E DADOS

Riscos e oportunidades do Brasil na Era Digital

Governança do Sistema GT2: Composição do sistema



INFRAESTRUTURA NACIONAL DE DADOS



A Infraestrutura Nacional de Dados (IND) é **um conjunto** de normas, políticas, arquiteturas, padrões, ferramentas tecnológicas, ativos de informação e talento humano **gerido por diversos órgãos**.

A IND **habilita** a descoberta, a interoperabilidade, o acesso, o uso estratégico, a privacidade, a segurança e a proteção de dados. O **objetivo** é de melhorar o serviço público, empoderar os cidadãos e promover o desenvolvimento econômico e social.





Conferência Nacional
dos Agentes Produtores
e Usuários de Dados

**SOBERANIA NACIONAL EM GEOCIÊNCIAS,
ESTATÍSTICAS E DADOS**

Riscos e oportunidades do Brasil na Era Digital

Governança do Sistema GT2: Composição do sistema

Eixos da IND



Governança de Dados



Interoperabilidade



Catálogo de Bases de
Dados



Privacidade e Segurança





Conferência Nacional
dos Agentes Produtores
e Usuários de Dados

SOBERANIA NACIONAL EM GEOCIÊNCIAS,
ESTATÍSTICAS E DADOS

Riscos e oportunidades do Brasil na Era Digital

Governança do Sistema GT2: Composição do sistema

ECOSSISTEMA DE DADOS





INFORMAÇÕES GEOESPACIAIS



Contexto

Já imaginou como seria se políticas públicas fossem planejadas e implementadas utilizando a ferramenta de um mapa?

E se nesse mapa pudéssemos projetar informações variadas de diferentes órgãos: propriedades rurais e uso do solo, recursos hídricos, infraestrutura, dados de educação e de saúde?

A visualização integrada dessas informações

O que é

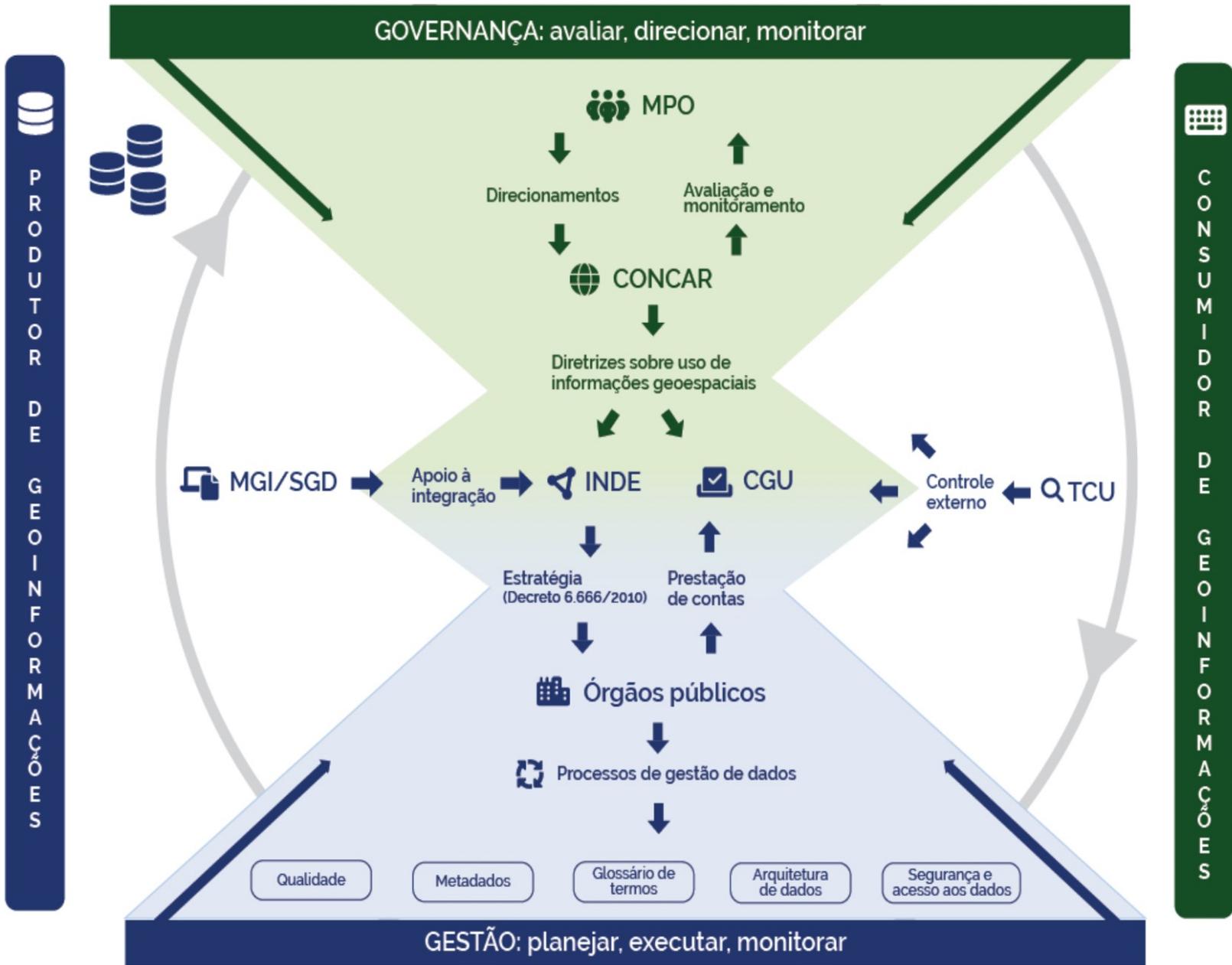
Informações geoespaciais são dados que associam um conjunto de fenômenos e entidades à determinadas localizações sobre a terra.

Ou seja, são informações que permitem a visualização simultânea de uma variedade de objetos e eventos projetados sobre a imagem da superfície terrestre ou sobre o desenho de um mapa.

Benefícios

- Contribuir para otimizar decisões, planejamento, execução, monitoramento e avaliação de políticas públicas;
- Permitir a visualização integrada de informações de diferentes órgãos, promovendo a cooperação e a implementação de políticas multisetoriais;
- Proporcionar maior compreensão e transparência das ações governamentais.





Papéis e responsabilidades na governança de informações geoespaciais



**COMISSÃO NACIONAL DE CARTOGRAFIA/
MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
(CONCAR/MPO):**

- Coordenar a execução da política cartográfica nacional
- Homologar os padrões da INDE
- Subsidiar a formulação de ações que envolvam Cartografia
- Promover o desenvolvimento de soluções em código aberto e de livre distribuição



**INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA
MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
(IBGE/MPO)**

- Gerir o Diretório Brasileiro de Dados Geoespaciais (DBDG) por meio do gerenciamento e manutenção do [SIG Brasil](#).



PRODUTORES DE INFORMAÇÕES GEOESPACIAIS

- Compartilhar e disseminar dados e metadados geoespaciais é obrigatório para todos os órgãos do Poder Executivo federal e voluntário para as demais esferas.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

- Garantir e facilitar o acesso da sociedade às bases produzidas ou custodiadas pelo Poder Executivo Federal, ao ampliar a oferta de dados de alto valor;
- Promover a qualidade e a cultura de reuso dos dados abertos.



**INFRAESTRUTURA NACIONAL DE DADOS ESPACIAIS
MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
(INDE/MPO):**

- Promover o adequado ordenamento na geração, no armazenamento, no acesso, no compartilhamento, na disseminação e no uso dos dados geoespaciais de origem federal, estadual, distrital e municipal;
- Promover a utilização dos padrões e normas homologadas pela CONCAR;
- Divulgar metadados.



**SECRETÁRIADE GOVERNO DIGITAL/
MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS
PÚBLICOS (SGD/MGI):**

- Apoiar a integração e o desenvolvimento de plataformas de gestão de informações geoespaciais para uso em serviços e políticas públicas;
- Promover a racionalização e o reuso de recursos.



CONSUMIDORES DE INFORMAÇÕES GEOESPACIAIS

- Utilizar os instrumentos e mecanismos de governança e gestão de dados que promovem a exploração e uso dos dados de forma ética e segura, com qualidade, pautando-se pelo reuso e eficiência.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

- Contribuir com o aperfeiçoamento da Administração Pública em benefício da sociedade, ao promover uma Administração Pública efetiva, ética, ágil e responsável.

Obrigad@!

Para mais informações acesse o QRcode.

